

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2019

Que fazem o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, n° 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e CONSTRUTORA SANTA VITÓRIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.153.450/0001-01 com sede na Rua Monsenhor Vitor Batistella nº 41, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo seu representante Sr. VILMAR BULEGON, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 494.144.100-15, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7036152853, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme Tomada de Preços nº 15/2019, Processo Licitatório nº 132/2019, sob as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e o reequilíbrio econômico financeiro de itens do Contrato Administrativo nº 359/2019, datado de 02 de setembro de 2019, autorização de início de obra e termos aditivos da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO): O prazo de execução dos serviços do contrato original, autorização de início de obra e termos aditivos, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e em conformidade com a Clausula Sexta - do reequilíbrio e reajuste: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de RS 28.905,19 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e dezenove centavos), conforme planilha da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e parecer jurídico/técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen 29 de julho de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal Contratante VILMAR BULEGON

CONSTRUTORA SANTA VITÓRIA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:
Franciele Pires:
CPF: 030.992.910-56
Elisandra N. dos Santos:

CPF: 973.655.050-87